



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

"PRORROGA CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº 2.421/2022, 2.438/2022, 2.442/2022, 2.451/2022, 2.461/2022 E 2.509/2022"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam prorrogadas as contratações autorizadas pelas leis nº 2.421/2022, 2.438/2022, 2.442/2022, 2.451/2022, 2.461/2022 e 2.509/2022 até 31 de dezembro de 2023, porém, condicionadas a realização de concurso público, com exceção das leis nº 2.451/2022 e 2.509/202, que poderão ter sua vigência prorrogada por igual período.

Art. 2º - Os contratados serão remunerados com recursos provenientes de dotações próprias e terão reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2023.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO LEI Nº 23/2023

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

CONSIDERANDO QUE:

- a Lei nº 2.421/22 - Autoriza o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, dois operários;
- a Lei nº 2.438/22 - Autoriza o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 motorista e 02 operários;
- a Lei nº 2.442/22 - Prorroga contratação de servente, a qual foi autorizada pela lei nº 2.348/2021;
- a Lei nº 2.451/22 - Autoriza o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 motorista;
- a Lei nº 2.461/22 - Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial uma servente;
- a Lei nº 2.509/22 - Autoriza o PE a contratar, em caráter emergencial, um auxiliar de administração, esta, embora o retorno da servidora Michele Dias Martins, afastada por licença tratamento saúde, é necessário manter a contratação renovada, tendo em vista a necessidade de uma auxiliar de administração para prestar atendimento ao público no guichê da regularização da SMSAS, em que consiste recepcionar e dispensar os agendamentos de consultas e exames eis que, a referida servidora coordena a Equipe da Rede Bem Cuidar, responsável pela Regulação da SMSAS, e ainda alimenta os Sistemas Operacionais quanto a demanda de agendamentos para consultas e exames, entre eles SISREG e GERCON.

Considerando restar demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade das contratações emergenciais, nos termos do inc. IX do art. 37 da CF.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2023.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*